



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 676, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 676, de 17 de junho de 2015, a alteração do Inciso I do Art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa vigorar com a seguinte redação

“Art. 29

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.”(NR)

Sala de Sessões, 24 de junho de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO

